



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0464/2024

EMENTA: "Que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia **24(vinte e quatro) de setembro** é data comemorativa de **Nossa Senhora das Mercês**, data em que se comemora a invocação à Virgem e os fiéis relembram um pouco da história e dos milagres da Santa;

CONSIDERANDO que referida Nossa Senhora é considerada a padroeira da cidade de Mar de Espanha/MG, motivo pelo qual no dia 24 (vinte e quatro) de setembro, além da festa da padroeira, comemora-se juntamente o aniversário da cidade, que também é no mês de setembro;

CONSIDERANDO que neste ano o dia 24(vinte e quatro) de setembro será em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que no dia 23(vinte e três) de setembro deste ano (segunda-feira), não há nenhum óbice para a descontinuidade do serviço público municipal, o que não ocasionará nenhum prejuízo, haja vista a regularidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 37 "caput" da Constituição Federal dispõe sobre o dever de eficiência do Gestor Público;

CONSIDERANDO o poder discricionário do chefe do Executivo, levando em conta o interesse público, a conveniência e a oportunidade de suas medidas, notadamente relacionadas à administração pública municipal;

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, resolve baixar o seguinte.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam declarados como ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias **23 e 24 de setembro do ano em curso**, levando-se em consideração as justificativas acima apresentadas.

Art. 2º - Deverão, no entanto, ser mantidos em funcionamento os serviços públicos essenciais de natureza indispensável ao atendimento à comunidade local, tais como atendimento médico e de saúde de forma geral, limpeza urbana, coleta de lixo urbano, abastecimento de água e outros correlatos, cabendo aos respectivos secretários a responsabilidade de mantê-los em funcionamento e organizar a forma e respectivas escalas de serviço.

Art. 3º - Que os dias concedidos no artigo 1º deverão ser objeto de compensação até 31.12.2024, através do chamado *banco de horas*.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, em 20 de setembro de 2024.

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/06/05) NO PERÍODO
DE 20/09/2024 A 20/09/2024
ASS: _____

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:672770
63600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.09.20
10:11:41 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828